CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 981

de 14 de Janeiro de 1993

MODIFICA AS **TABELAS DE VENCIMENTOS** DOS **SERVIDORES** DA **CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.**

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da **TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no Artigo 1º da **Lei Municipal nº 961**, de 25 de novembro de 1992, com um **aumento** de **66%** (sessenta e seis por cento) arredondados para o cruzeiro imediato, a contar de **1º de Janeiro de 1993** conforme TABELA constante no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, vigindo a contar da data mencionada no artigo anterior.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de Janeiro de 1993.

VALMOR DE SOUZA MACHADO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUREMA BITENCOURT MARTINS
SECRETÁRIA